

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



2024.07.30.001, Decreto nº 011/2024 que dispõe sobre e nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

Às fls. 227/333, consta o edital e seu anexos.

Às fls. 334/343, consta publicação do aviso de licitação do dia 01 de agosto de 2024 com data de abertura marcada para o dia 15 de agosto de 2024.

Às fls. 344/346, consta ata de proposta. Às fls. 347/348, consta ranking dos itens.

Das fls. 349/546 constam os documentos de habilitação e proposta de preço da empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA e das fls. 547/577 sua proposta consolidada.

Das fls. 578/581, ata final. Das fls. 582/583, vencedor do processo. Das fls. 584/587, termo de adjudicação.

Às fls. 588/597, consta solicitação de parecer jurídico final e parecer jurídico final manifestando pela homologação do certame: "Sendo assim, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente, após manifestação da Controladoria Interna do Município, para que haja a continuidade da presente Concorrência Pública, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto".

Finalmente, solicitação de parecer deste Controle Interno.

É o relatório!

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA MODALIDADE ADOTADA E MINUTA DO EDITAL

A modalidade adotada no presente processo foi a Concorrência Pública, prevista na Lei nº 14.133/2021.

Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto. Critério de julgamento este previsto na minuta do presente edital. Prevê ainda a minuta do edital o detalhamento do objeto

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



da licitação, os critérios de habilitação e julgamento, condições de participação, prazo e local para entrega das propostas.

Deve-se observar ainda que o edital deverá ser amplamente divulgado, observando-se o prazo mínimo previsto em lei entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão.

Consta nos autos, conforme já mencionado, o **Termo de Referência ou Projeto Básico** contendo suas especificações, condições e prazos. Minuta do edital analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica, que verificou a conformidade legal dos documentos.

Algumas características da concorrência pública incluem: **Ampla Publicidade:** O edital de concorrência é publicado em meio oficial de divulgação e também em jornal de grande circulação, permitindo que potenciais interessados tenham conhecimento do certame. **Competição Aberta:** Qualquer interessado que preencha os requisitos estabelecidos no edital pode participar da concorrência, desde que atenda às condições técnicas, jurídicas e financeiras exigidas. **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** O critério de julgamento da concorrência pública é a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também outros fatores estabelecidos no edital, como qualidade do serviço ou produto oferecido. **Ritual Formal:** A concorrência pública segue um ritual formal estabelecido em lei e no edital, com prazos definidos para cada etapa (publicação, inscrição, julgamento etc.). **Contrato Formalizado:** Após a escolha do vencedor, é celebrado um contrato entre a administração pública e o contratado, estabelecendo as condições e obrigações de ambas as partes.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece novas modalidades de licitação, incluindo a concorrência, o pregão, o diálogo competitivo, a consulta e o concurso. Para contratação de obras e serviços de engenharia, a concorrência continua sendo uma modalidade amplamente utilizada. Ela é uma das modalidades de licitação previstas na legislação brasileira e é utilizada quando se deseja promover a disputa entre interessados de forma ampla e transparente, visando à obtenção da melhor proposta para a administração pública.

CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/21 e legislação correlata, razão pela qual

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



opinamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento da **Concorrência Pública nº 004/2024**, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei mencionada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 22 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 014/2023